



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 19/2020
Projeto de Lei nº 31/2020
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS) OU CONFORME LIMITE DE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, REFERENTE AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor dos Encargos do Município, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou conforme limite de arrecadação da dívida ativa no exercício de 2020, para atender Lei Complementar nº 2.988, de 28 e agosto de 2019 – Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 13, de 24 de janeiro de 2020, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.110.000-3.3.91.93.00

Indenizações e Restituições – Intraorçamentário.....R\$ 40.000.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. O recurso para atendimento da presente lei ocorrerá por conta do estorno no mesmo valor das transferências financeiras aprovadas no exercício de 2020 na LOA para IPM, visando garantir equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 6 de março de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente